

Registre-se. Auto-ss.

Sala das Sessões. 26 / 12 / 1990

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

26-12-90

NUMERO

2280/90

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LU.390/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1990

ASSUNTO:

VETO PROJETO DE LEI Nº 158/90

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Veto ao Projeto de Lei nº 158/90, tendo em vista que a Rua Projetada que dava acesso' ao Angar do Aeroclube de Cachoeiro de Itapemirim, no Bairro Aeroporto, já é denominada de Rua ALFREDO SECCO. (Lei nº 2928/88).

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa , autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 1991

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

APROVADO EM 12 DISCUSÃO
16 X 3
Por Sala das Sessões 18/01/1991
Rubrica do Presidente



Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1990

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 26/12/1990

(Rubrica do Presidente)

REF. VETO AO PROJETO DE LEI Nº 158/90

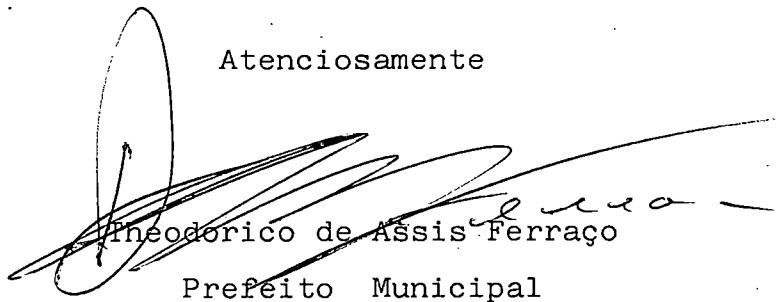
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/12/90	NUMERO 2280/90
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO LV-390/CM

Ilustre Senhor Presidente :

Cumpre-me comunicar a V. Exa. que vetei o Projeto de Lei nº 158/90, tendo em vista que a Rua Projetada que dava acesso ao Angar do Aeroclube de Cachoeiro de Itapemirim, no Bairro Aeroporto, já é denominada de Rua Alfredo Secco. (Lei nº 2928/88)

Sem mais para o momento, subscrevo-me .

Atenciosamente


Theodorico de Assis Ferrazo
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Solimar Bueno Patrício

DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal

Rua Barão de Itapemirim, 14

Nesta

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por 16 x 3
Sala das Sessões 18/10/1991
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Veto ao Projeto de Lei Nº 158/90

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

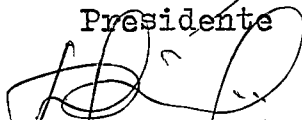
P A R E C E R

Somos favoráveis à manutenção do veto, tendo em vista as razões alegadas pela Sub-Procuradoria e Consultoria Jurídica do Município.

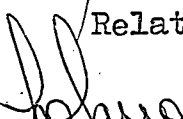
Sala das Comissões, 14 de janeiro de 1991.


Sebastião Teixeira Dias

Presidente


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Laurindo Sasso

Membro